

CONSTRUTORA TENDA S/A 10ª Emissão de Debêntures

Série Única

Relatório Anual do Agente Fiduciário Exercício de 2024

Data Base 31/12/2024

PARTICIPANTES

EMISSIONA	CONSTRUTORA TENDA S/A
COORDENADOR(ES)	BANCO BRADESCO S.A
ESCRITURADOR	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
LIQUIDANTE	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	18/10/2023
DATA DE VENCIMENTO	18/10/2027
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$150.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	150.000
NÚMERO DE SÉRIES	1
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão serão obrigatoriamente comunicados no Jornal de Publicação ou outro jornal que venha a ser designado para tanto pela assembleia geral de acionistas da Emissora, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores (https://ri.tenda.com/).

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão foram destinados exclusivamente para o pré-pagamento total, do principal e dos juros devidos, pela Emissora, no âmbito da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Emissora, formalizada por meio do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, da 6ª (Sexta) Emissão da Construtora Tenda S.A., celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário, em 05 de dezembro de 2019.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

CÓDIGO DO ATIVO	TENDA0
CÓDIGO DO ISIN	Não há
DATA DE EMISSÃO	18/10/2023
DATA DE VENCIMENTO	18/10/2027
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$150.000.000,00

VALOR NOMINAL UNITÁRIO	R\$1.000,00
NA DATA DE EMISSÃO	
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$877,04
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	150.000
REGISTRO CVM	Dispensado, conforme Resolução 160 CVM
NEGOCIAÇÃO	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há
REMUNERAÇÃO ATUAL	CDI + 2,75% a.a. na base 252 no período de 23/10/2023 até 15/10/2027.
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL	Os juros remuneratórios serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 28 de outubro de 2024 e o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures.
PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL	O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido a, em 28 de outubro de 2024, e os demais pagamentos devidos no dia 28 (vinte e oito) dos meses de outubro e abril de cada ano, e o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures.
RATING	Não há.

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2024 (EM VALORES UNITÁRIOS)

Série Única		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
28/10/2024	142,86	142,66

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2024

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
Única	150.000	150.000	0	0	0	0

GARANTIAS

As Debêntures possuem as seguintes garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (ii) Fiança.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Sim	Sim	Sim (R\$ 146.692.386,62 em 31/03/2024)
A Emissora cumpriu o Índice de Cobertura e Índice de Inadimplência previsto na Cláusula 6 do Contrato de Cessão Fiduciária. Ressalta-se que, a Garantia quando apurada isoladamente, não é suficiente para o pagamento do Saldo Devedor Total das Debêntures.			

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Fiança	Sim	Sim	Não aplicável

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2024.

COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSOR

Durante o exercício de 2024, foram verificados os seguintes índices financeiros:

ÍNDICE	31/03/2024	30/06/2024	30/09/2024	31/12/2024
Dívida Líquida Corporativa / PL	-1,660	-1,950		
Limite	<=0,500	<=0,500		
Resultado	Ok	Ok		

INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO:

Pendências:

Os documentos requeridos para a elaboração do Relatório Anual do Agente Fiduciário não foram recebidos no prazo estabelecido, conforme previsto na referida Escritura. A ausência dessas informações compromete a análise completa da situação econômico-financeira da Companhia e o adequado acompanhamento da operação pelos debenturistas.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.

Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Informações contidas no Anexo I do presente relatório.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da CONSTRUTORA TENDA S/A.

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.